



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO  
MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO - Nº 06/80

Altera a Resolução nº 01/76 e dá outras Providências.

FAÇO SABER, que o Povo de Pedro Leopoldo, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, PRESIDENTE, nos termos do art. 55 da Lei Complementar nº 3 de 28/12/72, PROMULGO a seguinte **R E S O L U Ç Ã O**:

Art. 1º- Os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, bem como a verba de representação passam a ser:

I - de 1º de janeiro de 1.980 até o término do seu mandato os subsídios serão de Cr\$ 46.750,03- ( Quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros e três centavos);

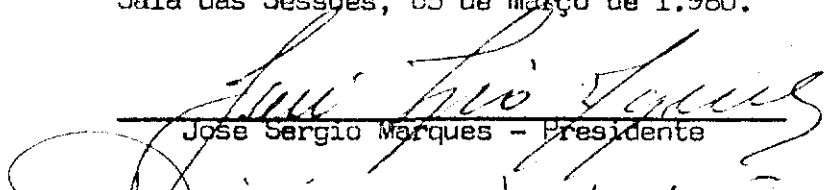
II - A verba de representação equivalerá a 2/3 (dois terço) do valor dos subsídios e será paga mensalmente.

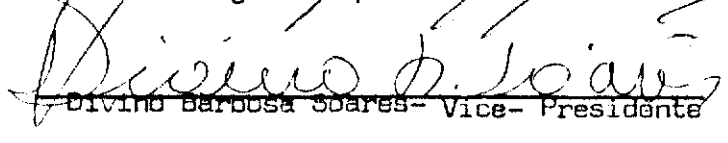
Art. 2º- As despesas com o cumprimento desta resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

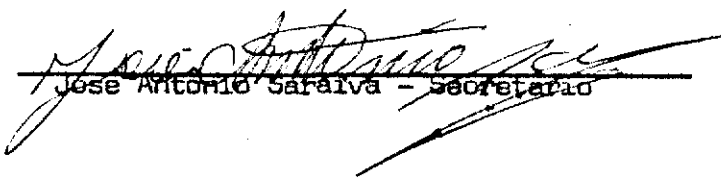
Art. 3º- Ao Vice-Prefeito será assegurado a percepção mensal, como verba de representação, de importância correspondente a 2/3 ( dois terço) da verba de representação concedida ao Prefeito Municipal.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor, com efeito retroativo a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 14 .

Sala das Sessões, 05 de março de 1.980.

  
José Sérgio Marques - Presidente

  
Divino Barbosa Soares - Vice- Presidente

  
José Antonio Saraiva - Secretário